

**MINAS GERAIS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO**  
**DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**  
CADERNO I, TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2018  
PÁG. 16 – COL. 03

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 84, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Resolução SEPLAG nº 21, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a prática de atos que específica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei n.º 22.257, de 27 de julho de 2016; no art. 41 da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002; nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996; no art. 4º do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I do Art. 7º da Resolução SEPLAG nº 21, de 12 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....  
I – exercer a orientação, coordenação e supervisão da Superintendência Central de Governança Eletrônica, da Superintendência Central de Telecomunicações e Radiodifusão e da Diretoria de Tecnologia e Informação da Subsecretaria de Operação e Gestão da Cidade Administrativa.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018.

Helvécio Miranda Magalhães Júnior  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**25 1159122 – 1**

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 84, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera a Resolução SEPLAG nº 21, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a prática de atos que específica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei n.º 22.257, de 27 de julho de 2016; no art. 41 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002; nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996; no art. 4º do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O inciso I do Art. 7º da Resolução SEPLAG nº 21, de 12 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....  
I – exercer a orientação, coordenação e supervisão da Superintendência Central de Governança Eletrônica, da Superintendência Central de Telecomunicações e Radiodifusão e da Diretoria de Tecnologia e Informação da Subsecretaria de Operação e Gestão da Cidade Administrativa.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018.

**Helvécio Miranda Magalhães Júnior**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão